

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 26 DE
JANEIRO DE 1999:-**-----

----- Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Neiva de Sá, Carlos Fernandes Branco Morais, Manuel Rodrigues de Freitas e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara.

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguinte assuntos:

⇒ **ESCOLA DA AVENIDA – ARRANQUE DA CANTINA;**

⇒ **VIII EXPOSIÇÃO CANINA DE VIANA DO CASTELO;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA**

REUNIÃO DE 12 DE JANEIRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2

do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 12 de Janeiro corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(002)**

PROTÓCOLO COM O I.P.N. – RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou ratificar o protocolo celebrado com o Instituto Marítimo Portuário em 31 de Dezembro findo e que seguidamente se transcreve:-

“PROTÓCOLO

Considerando que, no âmbito do Protocolo celebrado em 31 de Maio de 1995, pelo então Ministério do Mar e pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, cabe a esta entidade a responsabilidade de promover os estudos incidentes sobre a zona do Parque da Cidade, na qual se integrarão diversos edifícios e equipamentos de interesse municipal.

Considerando que a construção do Edifício de Apoio à Doca de Recreio de Viana do Castelo, objecto do presente Protocolo, se integra naquela zona da cidade, na qual terá de ter o devido enquadramento urbano e paisagístico.

Considerando que a realização das infraestruturas básicas (rede viária e redes de drenagem, de energia eléctrica, de iluminação pública, etc.), e a execução dos arranjos exteriores daquela zona, exigirão um dimensionamento global e abrangente.

Considerando ainda que as diversas intervenções coincidirão total ou parcialmente no tempo.

Entre o Instituto Marítimo Portuário, adiante designado por I.M.P., neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, José Luís Forte, e a Câmara Municipal de Viana do

Castelo, adiante designada por C.M.V.C., neste acto representada pelo respectivo Presidente, Defensor Oliveira Moura, é celebrado o presente Protocolo, subordinado às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O Protocolo tem por objecto a “Construção do Edifício de Apoio á Doca de Recreio de Viana do Castelo”, a implantar em terrenos pertencentes ao domínio público marítimo, sob jurisdição do Instituto Portuário do Norte (I.P.N.);

CLÁUSULA II

A construção do Edifício de Apoio á Doca de Recreio competirá á C.M.V.C., a qual, para o efeito, promoverá o concurso para a adjudicação da respectiva empreitada, em conformidade com o projecto elaborado.

CLÁUSULA III

A Comissão de abertura e análise das propostas será composta por 2 (dois) representantes de cada uma das partes signatárias do presente Protocolo;

CLÁUSULA IV

O acompanhamento da empreitada será efectuado, conjuntamente, pelos competentes Serviços de Fiscalização das entidades subscritoras deste Protocolo;

CLÁUSULA V

Para efeitos de execução da empreitada o I.M.P. transferirá para a C.M.V.C. a importância global de Esc. 108.000.000\$00 (cento e oito milhões de escudos).

CLÁUSULA VI

Caso o referido montante não seja suficiente para cobrir a totalidade dos custos decorrentes da execução da mencionada empreitada, a C.M.V.C. assegurará o pagamento dos restantes encargos.

CLÁUSULA VII

Depois de executada e recepcionada, a obra reverterá para a propriedade do I.P.N.

CLÁUSULA VIII

Como contrapartida pela eventual comparticipação financeira da C.M.V.C., adquire esta entidade o direito á ocupação e utilização dos espaços comerciais previstos no projecto, sendo celebrado protocolo específico com esse objectivo.

O direito de ocupação e utilização dos espaços comerciais é gratuito e compreende a faculdade de concessionar a exploração ou arrendar, no todo ou em parte, os referidos espaços, para actividades compatíveis com os fins de apoio á Doca de Recreio.”

Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, e José Meleiro e os votos contra dos Vereadores Neiva de Sá, Branco Morais e Manuel Freitas. Os Vereadores do PSD, justificaram o sentido de voto que tomaram, por a ratificação do protocolo em causa, ser extemporânea e por a cláusula VI poder trazer encargos excessivos para a Câmara Municipal. **(003)**

RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE DREN E A C.M.V.C. - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR NO 1º CICLO DO

ENSINO BÁSICO:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **”PROPOSTA** - *A Câmara Municipal e os Serviços Regionais do Ministério de Educação vem desde há alguns anos concertando esforços no sentido de se criarem condições propícias ao desenvolvimento da área de Expressão Educação Físico-Motora no 1º Ciclo do Ensino Básico. Procedeu-se assim à construção de Polivalentes nas escolas de Abelheira, Perre, Avenida, Carreço, etc., bem como à adaptação e apetrechamento de outros espaços existentes- Fonte Grossa, Meadela, Areosa, Vila de Punhe, Mujães, o que permite a prática da educação física a cerca de*

1000 alunos. Dentro dessa colaboração se desenvolve ainda o projecto de aprendizagem de natação, envolvendo cerca de 700 alunos do 1º Ciclo. Entendendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Direcção Regional de Educação do Norte, ser conveniente continuar a aprofundar a concretização de acções conducentes ao objectivo em apreço, entendem celebra entre si o protocolo de colaboração que se anexa e que se submete á aprovação. (a) Flora Silva”.

**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE
E A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

INTRODUÇÃO

A expressão e Educação Físico-Motora é uma disciplina curricular e obrigatória em todos os anos de escolaridade que, em conjunto com outras áreas, contribui para o desenvolvimento global da criança, assumindo particular importância na aquisição de destrezas motoras, hábitos e atitudes indispensáveis para uma vida activa e saudável.

Com vista á implementação do Programa de Desenvolvimento da Educação Física e Desporto Escolar no 1º Ciclo do Ensino Básico (PRODEFDE), torna-se necessária a articulação institucional que possibilite o envolvimento do maior número possível de escolas, alunos e professores.

A Lei nº 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) reconhece o papel insubstituível do professor do 1º Ciclo, ao estipular que o ensino é globalizante, da responsabilidade de um professor único, que pode ser coadjuvado em áreas especializadas.

O sistema de monodocência confere ao professor do 1º Ciclo do Ensino Básico a responsabilidade de leccionar todas as áreas curriculares, pelo que , pelo que é fundamental que lhe seja dado todo o apoio e acompanhamento, não o substituindo na sua função.

Assim, entre a Direcção Regional de educação do Norte, adiante designada de forma abreviada por DREN, representada pelo seu Director Eng. Jorge Ilídio Faria Martins e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Moura, é celebrado o seguinte protocolo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objectivo

1. Garantir a todos os alunos do Concelho as aprendizagens apontadas no Programa de Expressão e Educação Físico Motora, do 1º Ciclo do Ensino Básico.
2. Desenvolver, no âmbito do sistema educativo, os aspectos de enquadramento técnico, organizativo e de promoção desta área de acordo com as directrizes do PRODEFDE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Áreas de Competência

1. DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE:

- 1.1. A DREN, através dos responsáveis pelo Desporto Escolar (DE) no Centro de Área Educativa (CAE), deve realizar o enquadramento técnico-pedagógico do projecto.
- 1.2. A DREN, mediante critérios definidos pelo Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, articulados com a autarquia, promoverá o fornecimento progressivo, às escolas, do material didáctico necessário para o desenvolvimento das sessões curriculares.
- 1.3. A DREN, COM OS OUTROS SERVIÇOS DO Ministério da Educação, procederá a contactos com Centros de Formação, no sentido de promover a formação dos professores envolvidos.
- 1.4. A DREN, ATRAVÉS DO Centro de Área Educativa, fará o enquadramento técnico-pedagógico dos docentes de Educação Física, que venham a ser contratados pela autarquia, a fim de harmonizar as grandes linhas de actuação.

2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- 2.1.** Os Técnicos que a autarquia eventualmente disponibilize para coadjuvar o professor do 1º Ciclo, na consecução da área curricular de Expressão e Educação Físico-Motora, têm que ser docentes de Educação Física;
- 2.1.1** Estes técnicos, em caso algum, substituirão na leccionação o colega do 1º Ciclo – responsável único pela docência da turma;
- 2.1.2.** As sessões são ministradas de acordo com o Programa Oficial de Expressão e Educação Físico-Motora e devem ocorrer, de preferência, no espaço da Escola do 1ºCiclo.
- 2.2.** Realizar um plano de intervenção no domínio do apetrechamento, da construção, recuperação e manutenção de espaços para a prática de Expressão e Educação Físico-Motora, nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.
- 2.3.** Facultar, na medida do possível, às escolas sem condições físicas para a prática, instalações que reúnam as condições técnicas, de higiene e segurança, necessárias para o efeito.
- 2.4.** Apoiar, sempre que possível o transporte dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, para as actividades físicas e desportivas escolares em condições legais e de segurança.
- 2.5** Nas actividades de complemento curricular, admite-se que os técnicos responsáveis possam não ser docentes de Educação Física, mas devem ser técnicos habilitados pelas respectivas Federações ou Associações de modalidade, com reconhecida capacidade pedagógica, devidamente articulados e enquadrados técnica e pedagogicamente pelo CAE:
- 2.6** As actividades referidas no ponto anterior, só poderão ter lugar, desde que a área de Expressão e Educação Físico-Motora seja ministrada no tempo curricular.
- 2.7** Articular com o CAE os projectos de actividades curriculares ou de complemento curricular que promova e envolvam as escolas.

3. COMUNS

3.1. A Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal de Viana do Castelo promoverão a elaboração e/ou divulgação pelas escolas de documentação de apoio á formação dos docentes e ao desenvolvimento das actividades.

3.2. A Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal de Viana do Castelo estabelecerão uma estratégia de desenvolvimento de ensino da natação a nível concelhio.

CLÁUSULA TERCERA Vigência

1. presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo renovado automaticamente, salvo se for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. No decorrer da vigência do protocolo poderão, eventualmente, ser introduzidos ajustes ou alterações ao mesmo, que ambas as partes estejam de acordo.
3. presente protocolo foi lido pelas partes outorgantes que com ele concordam, pelo que o ratificam e assinam.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(004) RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE CONSERVAÇÃO DE**

ESPAÇOS VERDES:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: **”PROPOSTA - Considerando que os espaços verdes e jardins das áreas urbanas contribuem para a humanização, estabilidade física e equilíbrio ecológico da cidade e para a existência de um ambiente saudável na cidade de Viana do Castelo; A Câmara Municipal de Viana do Castelo propõe-se celebrar protocolos com as Juntas de Freguesia, Associações de Moradores e outros Órgãos Associativos, com vista a uma cooperação na área da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes e jardins da área urbana. (a) José Maria Costa”.** A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, celebrar com as Entidades respectivas os seguintes protocolos:-

**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E A**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA CAPITÃES DE ABRIL

De acordo com o programa de limpeza é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Associação Cultural Desportiva Capitães de Abril, representada pelo seu Presidente da Direcção, Fernando Manuel Oliveira Ferreira Rodrigues, um protocolo de cooperação na área de limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes dos núcleos habitacionais de S. Vicente.

CLÁUSULA I

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes dos núcleos habitacionais de S. Vicente.

CLÁUSULA II

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1999, podendo ser renovado por períodos anuais;

CLÁUSULA III

1. Compete à Câmara Municipal:

§ Único:- Participação no montante de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) para despesas de recursos humanos.

O pagamento será efectuado trimestralmente após a apresentação de um relatório, previsto no ponto 2 desta cláusula, efectuando-se a primeira transferência no mês da assinatura do protocolo;

2. Compete à Associação Cultural Desportiva Capitães de Abril.

- a) Limpeza, arranjo conservação das zonas verdes e outros espaços verdes existentes ou a criar, segundo a indicação da Divisão de Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- b) Apresentação de um relatório trimestral sobre as acções e actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA IV

O incumprimento do disposto na alínea do ponto 2, da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da CMVC à Associação Desportiva Capitães de Abril, no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA V

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrer alterações e anormais e imprevistas circunstâncias que determinaram os seus termos.

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.” e

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL DA ABELHEIRA

De acordo com o programa de limpeza é celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL DA ABELHEIRA, representada pelo seu Presidente da Direcção Maria José Guerreiro Silva, um protocolo de cooperação na área de limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes dos núcleo habitacional da Abelheira.

CLÁUSULA I

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes do núcleo habitacional da Abelheira.

CLÁUSULA II

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1999, podendo ser renovado por períodos anuais;

CLÁUSULA III

1. Compete à Câmara Municipal:

§ Único:- Participação no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) para despesas de recursos humanos.

O pagamento será efectuado trimestralmente após a apresentação de um relatório, previsto no ponto 2 desta cláusula, efectuando-se a primeira transferência no mês da assinatura do protocolo;

2. Compete à Associação Sócio-Cultural dos Moradores do Núcleo da Abelheira

- a) Limpeza, arranjo conservação das zonas verdes e outros espaços verdes existentes ou a criar, segundo a indicação da Divisão de Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- b) Apresentação de um relatório trimestral sobre as acções e actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA IV

O incumprimento do disposto na alínea do ponto 2, da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da CMVC à Associação Sócio-Cultural dos Moradores do Núcleo Habitacional da Abelheira, no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA V

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrer alterações e anormais e imprevistas circunstâncias que determinaram os seus termos.

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.”; e

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES URBANIZAÇÃO SANTOINHO

De acordo com o programa de limpeza é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Associação de Moradores DA Urbanização de Santoinho, da freguesia de Darque, representada pelo seu Presidente da Direcção, Joaquim Araújo, um protocolo de cooperação na área de limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes dos núcleos habitacionais da Urbanização de Santoinho.

CLÁUSULA I

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes dos núcleos habitacionais de S. Vicente.

CLÁUSULA II

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1999, podendo ser renovado por períodos anuais;

CLÁUSULA III

1. Compete à Câmara Municipal:

§ Único – Comparticipação no montante de 1.200.000\$00 (um milhões e duzentos mil escudos) para despesas de recursos humanos e aquisição de equipamentos.

O pagamento será efectuado trimestralmente após a apresentação de um relatório, previsto no ponto 2 desta cláusula, efectuando-se a primeira transferência no mês da assinatura do protocolo;

2. Compete à Associação de Moradores da Urbanização de Santinho

- a) Limpeza, arranjo conservação das zonas verdes e outros espaços verdes existentes ou a criar na área da urbanização, segundo a indicação da Divisão de Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- b) Apresentação de um relatório trimestral sobre as acções e actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA IV

O incumprimento do disposto na alínea do ponto 2, da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da CMVC à Associação de Moradores de Santoinho, no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA V

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrer alterações e anormais e imprevistas circunstâncias que determinaram os seus termos.

Em tudo o que for omissivo o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.”; e

‘PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DA MEADELA

De acordo com o programa de limpeza é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e Junta de Freguesia da Meadela, representada pelo seu Presidente, Manuel Américo Matos Carvalhido, um protocolo de cooperação na área de limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes e jardins da área da freguesia da Meadela.

CLÁUSULA I

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes e jardins da freguesia da Meadela.

CLÁUSULA II

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1999, podendo ser renovado por períodos anuais;

CLÁUSULA III

1. Compete à Câmara Municipal:

§ Único – Comparticipação no montante de 3.600.000\$00 (três milhões e seiscentos mil escudos) para despesas de recursos humanos e equipamentos.

Acompanhamento pelos técnicos do Horto Municipal das acções a desenvolver pela Junta de Freguesia e fornecimento de árvores e sementes de acordo com as disponibilidades.

O pagamento será efectuado trimestralmente após a apresentação de um relatório, previsto no ponto 2 desta cláusula, efectuando-se a primeira transferência no mês da assinatura do protocolo;

2. Compete à Junta de Freguesia da Meadela:

- a) Ajardinamento, limpeza, arranjo conservação das zonas verdes e outros espaços verdes existentes ou a criar na área da freguesia, nomeadamente Largo Central, Loteamento Sta. Cristina, Largo Notário, Associação Moradores de Portuzelo, Lugar da Cova, Rua Sra. da Ajuda, Bessa-Fornelos, Bessa-Faria, numa área total de cerca de 10.000m²;
- b) Apresentação de um relatório trimestral sobre as acções e actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA IV

O incumprimento do disposto na alínea do ponto 2, da cláusula 3^a, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da CMVC à Junta de Freguesia da Meadela, no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA V

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrer alterações e anormais e imprevistas circunstâncias que determinaram os seus termos.

Em tudo o que for omissivo o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.”; e

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE MONSERRATE

De acordo com o programa de limpeza é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e Junta de Freguesia de Monserrate, representada pelo seu Presidente, João José Silva Costa Vieira, um protocolo de cooperação na área de limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes e jardins da área da freguesia de Monserrate.

CLÁUSULA I

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes e jardins da freguesia de Monserrate.

CLÁUSULA II

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1999, podendo ser renovado por períodos anuais;

CLÁUSULA III

1. Compete à Câmara Municipal:

§ Único – Participação no montante de 1.200.000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos) para despesas de recursos humanos e equipamentos.

Acompanhamento pelos técnicos do Horto Municipal das acções a desenvolver pela Junta de Freguesia e fornecimento de árvores e sementes de acordo com as disponibilidades.

O pagamento será efectuado trimestralmente após a apresentação de um relatório, previsto no ponto 2 desta cláusula, efectuando-se a primeira transferência no mês da assinatura do protocolo;

2. Compete à Junta de Freguesia de Monserrate:

- a) Ajardinamento, limpeza da rede viária, arranjo conservação das zonas verdes e outros espaços verdes existentes ou a criar na área da freguesia, nomeadamente Bairro dos Pescadores, Bairro da Escola Técnica, Bairro da Misericórdia, Logradouros da Escola e Jardim de Infância de Monserrate, Avenida do Atlântico e Alameda da Praia Norte;
- b) Apresentação de um relatório trimestral sobre as acções e actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA IV

O incumprimento do disposto na alínea do ponto 2, da cláusula 3ª, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da CMVC à Junta de Freguesia, no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA V

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrer alterações e anormais e imprevistas circunstâncias que determinaram os seus termos.

Em tudo o que for omissivo o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(005) PROTOCOLO DE VALORIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VEIGA**

DE S. SIMÃO/ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL FAPAS:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *”PROPOSTA - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, procedeu a um levantamento do potencial ambiental da Veiga de S. Simão e apresentou uma candidatura ao Programa Leader II para a execução de um projecto de valorização desta área. Considerando que a Associação de Ambiente, FAPAS, Fundo para a Protecção dos Animais selvagens tem uma grande experiência adquirida em trabalhos de inventariação do património faunístico e botânico no Parque Biológico de Gaia e Parque da Cidade do Porto, propõe-se a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o FAPAS que se rege pelos termos do texto anexo. (a) José Maria Costa.”* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, celebrar o seguinte protocolo:

“PROTOCOLO

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, está a proceder á execução do projecto de valorização e recuperação da Veiga de S. Simão, promovendo os valores materiais e paisagistas desta área, procurando contrariar as actuais tendências de degradação deste património. O presente protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o FAPAS tem como objectivo a constituição de uma parceria que visa a efectivação dos objectivos contidos a saber:

CLÁUSULA 1ª

1. Inventariação (ou aprofundamento do existente) do património faunístico e botânico existente naquela área.

2. Elaboração de um documento base para delimitação de um “itinerário de descoberta” apropriado para o estabelecimento regular de actividades no âmbito da educação ambiental, nomeadamente com as escolas;
3. Concepção da sinalética e outras infra-estruturas adequadas à execução do ponto anterior;
4. Proposta de execução de infra-estruturas que facilitem, aos visitantes, a visualização da vida selvagem (“esconderijos”) para a observação de aves, sinalização que ajude à “leitura” da paisagem, trilhos, etc.);
5. Apoio á organização de reuniões temáticas com convite a personalidades e instituições diversas, sobre a temática das zonas húmidas e sua importância;
6. Produção de livros, folhetos de divulgação, opúsculos educativos, vídeos e outros materiais;
7. Apoio a um Centro de Educação Ambiental e a iniciativa da Câmara Municipal de Viana do Castelo no âmbito da Educação Ambiental;
8. Proposta de medida visando a melhoria das condições naturais da zona, o incremento da biodiversidade, a motorização de certas espécies e da evolução da situação da lagoa.

CLÁUSULA 2ª

As actividades e projectos a desenvolver em parceria pelo FAPAS e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, será efectuada e financiada de acordo com um plano e orçamento aprovados anualmente pelo FAPAS e Câmara Municipal de Viana do Castelo, como base os pontos referidos na Cláusula 1ª

CLÁUSULA 3ª

O presente protocolo é válido por um ano, sendo renovado automaticamente e necessariamente pelo mesmo prazo, caso não haja intenção de revogação expressa, com uma antecedência de trinta dias.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(006) PROTOCOLO COM A TELECOM – TELEFONES DAS ESCOLAS**

DE ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve: "A Câmara Municipal na concretização da sua intervenção na área da educação, procedeu á instalação em todas as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e, mais recentemente, em todos os Jardins de Infância do serviço de comunicação telefónica-rede fixa. A necessidade, evidenciada pelos docentes, de se instalarem mecanismos de controlo de utilização dos aparelhos, de forma a garantir-se a sua utilização racional, levaram a Câmara Municipal a solicitar à Portugal Telecom, o acesso á facturação detalhada, gratuita, para os 65 telefones instalados. Na impossibilidade de poder corresponder ao pedido (os telefones estão instalados pela Câmara Municipal, pessoa colectiva, e como tal sujeita ao pagamento de taxa mensal e de activação daquele serviço – que é gratuito para as pessoas singulares), a Portugal Telecom considerou a possibilidade de transformar todos os telefones das Escolas e Jardins de Infância , em Postos Públicos, com contador de chamadas, desonerando o município do pagamento das assinaturas mensais (± 2.500 contos /ano), sendo apenas pago o tráfego verificado. **Propõe-se, por isso, a aprovação do Protocolo anexo entre a Portugal Telecom e a Câmara Municipal de Viana do Castelo.** (a) Flora Silva. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(007) REDE DE SANEAMENTO DE AFIFE/CARREÇO - RECURSOS**

HIERÁRQUICOS:- Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, do qual constam os recursos hierárquicos apresentados pelos seguintes residentes na freguesia de Afife:- **Armando Alberto Ramos Paz do Vale**, registado nos SMSB, em 31 de Dezembro do ano findo, sob o número 11165, **Avelina Rosa Fonseca**, registado nos SMSB, em 31 de Dezembro do ano findo, sob o número 11163, **Rosalina Martins da Conceição Pires Lima**, registado nos SMSB, em 16 de Dezembro do ano findo, sob o número 10783, **Benilde Martins Tojeiro**, registado nos SMSB, em 16 de Dezembro do ano findo, sob o número 10784, **Francisco Parente Martins**

Amaro, registado nos SMSB, em 21 de Dezembro do ano findo, sob o número 10878, **Odete Miranda Sampaio**, registado nos SMSB, em 21 de Dezembro do ano findo, sob o número 10877, **José Augusto Lima Fontes**, registado nos SMSB, em 23 de Dezembro do ano findo, sob o número 10968, **Gaspar de Azevedo e Silva**, registado nos SMSB, em 23 de Dezembro do ano findo, sob o número 10969, **José Vale Aguiar**, registado nos SMSB, em 29 de Dezembro do ano findo, sob o número 11062, **Maria Judite Lima Vieira Aguiar**, registado nos SMSB, em 29 de Dezembro do ano findo, sob o número 11063, **Branca Ramos Meira**, registado nos SMSB, em 29 de Dezembro do ano findo, sob o número 11064, **Maria Celeste Ramos Fontes**, registado nos SMSB, em 29 de Dezembro do ano findo, sob o número 11065, **Abílio Arantes da Costa**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10941, **Maximiano Oliveira Martins**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10940, **Manuel Martins Cavalheira**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10939, **Manuel Luís da Costa Oliveira**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10938, **Maria Olívia da Cunha Parente Amorim**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10937, **José Manuel Vieira Amorim**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10936, **Ema Afonso Arieira da Costa**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10935, **Lúcio Gonçalves Amorim Fontes**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10934, **Ezequiel Martins Baganha**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10933, **José Maria Martins Parente**, registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10943, **Orlando Jaime Antunes Fiúza da Rocha** registado nos SMSB, em 22 de Dezembro do ano findo, sob o número 10942, e **Braz da Pena Oliveira**, registado na SEG, em 21 de Janeiro corrente, sob o número 876. A Câmara Municipal apreciado o teor das petições de recurso, deliberou indeferir as mesmas, mantendo os actos impugnados, com fundamento nos seguintes pareceres:- (**Ofício nº**

7727, de 30/12/98, dos SMSB) – *“Referem os recorrentes que as tarifas fixadas no Edital de 26/2/96 não obedeciam ao preçário do Regulamento a vigorar ao tempo desse Edital, antes constituíram um tarifário de caracter especial aplicável unicamente a essas ligações. Os ramais de saneamento durante a vigência do “Regulamento do Serviço de Esgotos”, ora revogado, eram executados pelos Serviços Municipalizados, que cobravam antecipadamente dos proprietários ou usufrutuários, a importância correspondente ao orçamento previamente elaborado de acordo com as tabelas de preços em vigor (de mão de obra, materiais e máquinas) acrescidos de 10% para encargos de administração). Isto significa, que os pedidos de ramais eram analisados caso a caso, havendo vários factores a considerar na elaboração dos orçamentos:- extensão, profundidade, natureza do terreno (terra, rocha branda, rocha dura...), tipo de pavimento (macadame, semi-penetração, betão betuminoso...), etc. Aliás o próprio Edital mais não foi do que uma forma de notificação estabelecida por estes Serviços para que os destinatários, em nº desconhecido, tomassem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de ligação á rede, dos encargos resultantes daquela ligação e dos prazos de manutenção dos valores orçamentados por parte destes Serviços. Desta forma reafirmamos que o Edital de 26/2/96 teve por fonte o Regulamento do Serviço de Esgotos que se encontrava á data em vigor, não se podendo considerar como tarifário especial pelos motivos já invocados e ainda porque tal situação permitiria de futuro uma incidência a nível de custos desigual na esfera jurídica dos cidadãos utilizando-se desta forma critérios diferentes para a prestação do mesmo serviço. No que respeita ao procedimento contra-ordenacional e á pretensa prescrição do mesmo, trata-se de matéria que não se coloca neste momento, e que só poderá ser apreciado no âmbito do respectivo procedimento, se o mesmo vier a ser instaurado.”*, e

Da reunião dos Consultores Jurídicos com a Divisão Jurídica – *“Além das considerações feitas no parecer emitido pelos Serviços Municipalizados, ás quais aderimos, importa realçar que o edital de 26/02/96 (como, aliás, qualquer edital) não tem natureza normativa, não constituindo qualquer*

forma de regulamento, mas é tão só um meio de publicitar actos (administrativos ou normativos), sendo que, neste caso, dá publicidade a um mero acto administrativo, pelo que improcedem as alegações que, em contrário, são feitas nos recursos hierárquicos. De qualquer modo, e ainda que fosse admissível a tese da “normas especial”, então ter-se-ia também de dizer que a mesma tinha um prazo limite de vigência, (180 dias), atingindo o qual ter-se-ia esgotado a sua força normativa (eficácia jurídica, neste sentido). Por tudo isto, devem ser indeferidos os recursos hierárquicos interpostos. (a) O Relator, Neiva Marques.”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. Seguidamente pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve: **DECLARAÇÃO DE VOTO** - *Ainda recentemente em reunião do Executivo Municipal, condenamos veementemente os brutais aumentos dos preços dos bens vendidos e dos serviços prestados pelos S.M.S.B. determinados pela maioria socialista e que, nalguns casos, rondaram os 400%. Estes exorbitantes aumentos de preços têm sido objecto de manifestações de desagrado da população Afifense, que nós consideramos justificadas. Alguns dos prejudicados, vem agora recorrer da aplicação da deliberação tomada pela maioria socialista. Infelizmente, no plano jurídico em que nos temos de mover ao apreciar os recursos hierárquicos apresentados, nós não podemos deixar de votar contra eles. Na verdade, os actos administrativos aqui objecto de recurso foram produzidos de acordo com as normas que a maioria socialista deliberou e que passam a ser deliberação da C.M., embora com os nossos votos contrários. E, temos de o reconhecer, a maioria socialista tem legitimidade para aumentar as tarifas, como o fez, embora, a nosso ver, causando graves prejuízos aos Municípes. Só que a lei permite que o façam. Logo os actos administrativos objecto dos recursos hierárquicos são actos válidos e eficazes. Em suma, votamos contra os aumentos das tarifas dos Serviços Municipalizados determinados pela maioria socialista, mas votamos, também, contra as petições no sentido da não aplicação desses aumentos, depois de eles terem sido aplicados pela maioria*

socialista e, por isso, se terem tornado obrigatórios. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas; (a) Neiva de Sá.”. Por último, pelo Presidente da Câmara foi apresentada como declaração de voto o texto do ofício nº 292 GAP/98, de 22/Dez/98, dirigido ao Presidente da Assembleia de Freguesia de Afife, e que seguidamente se transcreve:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - *Os custos dos ramais de águas residuais e da correspondente tarifa de ligação, tem sido causa de algum descontentamento da população da freguesia de Afife, sem dúvida em resultado de uma sistemática campanha de desinformação que tem distorcido os esclarecimentos prestados pelos responsáveis dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico. Ultimamente, tem também, sido notória a tentativa de personalizar e partidarizar a responsabilidade das decisões camarárias, numa clara manipulação da opinião pública com indesmentíveis objectivos estranhos aos interesses da população de Afife. Como, porém, o relacionamento entre municípios e as instituições Câmara Municipal, Assembleia Municipal, Junta e Assembleia de Freguesia, se devem pautar por regras da maior transparência, solicito a V. Exa. que dê conhecimento do seguinte esclarecimento aos membros da Assembleia de Freguesia a que preside:- Na sequência do Decreto-Lei nº 207/94, que aprovou o regime de concepção, instalação e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais, em 23 de Agosto de 1995 foi publicado o Decreto Regulamentar nº 23/95, que aprovou o Regulamento Geral dos sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais; De acordo com o artigo 2º do DR nº 23/95, o Regulamento entrava em vigor um ano após a publicação (23 de Agosto de 1996), devendo as autarquias locais adaptar os seus regulamentos em conformidade com o regime constante do diploma, até á referida data; Seis meses antes daquela data, e na sequência do acordo celebrado com a Câmara Municipal de Caminha para utilização em parceria da Etar da Gelfa, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico informou os residentes em Afife, por Edital de 26 de Fevereiro de 1996, que **deveriam solicitar a ligação á rede pública de esgotos no prazo de 180***

dias, findo o qual aplicar-se-iam as penalidades previstas no Regulamento do Serviço Esgotos;

*Dada a urgência de concretizar o acordo com a Câmara Municipal de Caminha e face ao elevado número de ligações a executar por empreitada em curto período, o Conselho de Administração dos SMSB decidiu nos termos do Regulamento ainda em vigor na altura, fixar um custo de 12.500\$00 para o ramal, acrescido da tarifa de ligação, montante substancialmente inferior ao que custaria cada ramal construído individualmente, mas assumido pela autarquia pelos benefícios sociais e ambientais que resultariam da rápida ligação á Etar da Gelfa da maioria dos utilizadores. Tendo surgido algumas dúvidas sobre a interpretação do Edital, o Administrador Delegado dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico enviou em 4 de Abril de 1996, um ofício para esclarecimento ao Presidente da Junta de Afife, tendo-se deslocado diariamente á sede da Junta de Freguesia funcionários qualificados para receber os requerimentos e prestar todas as informações solicitadas pelos munícipes, até ao final do período de seis meses fixado pelo Edital (entretanto, alargado até 30 de Setembro 1996). **Parece evidente que, sendo os requerimentos entregues na Sede da Junta de Freguesia e tendo os SMSB feito todas as diligências ao seu alcance, ninguém pode culpar a Câmara Municipal de só terem sido requeridas 327 ligações naquele período!***

*Entrando em vigor em 23 de Agosto de 1996 o DR nº 23/95, os SMSB elaboraram o novo “Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais” que veio a ser aprovado pela Câmara Municipal em 3 de Dezembro de 1996 **pelos vereadores de todos os partidos** e pela Assembleia Municipal de 13 de Dezembro de 1996, **com apenas 1 voto contra e 7 abstenções**. Em 14 de Janeiro de 1997, a Câmara Municipal aprovou, novamente por unanimidade, os montantes das tarifas e preços dos SMSB, nomeadamente **as referentes á execução de ramais em todas as freguesias** do concelho, tendo sido enviados os correspondentes editais para todas as Juntas de Freguesia. Entretanto, devido a problemas de funcionamento da ETAR da Gelfa, não foram efectuadas as ligações requeridas no prazo previsto, tendo-se retomado o processo de 1998.*

Nos termos do artigo 12º do Código Civil os SMSB tem de aplicar aos requerimentos apresentados depois de 13 de Dezembro de 1996 as leis e os regulamentos em vigor na data da sua apresentação, razão porque os que desperdiçaram a oportunidade em 1996, estão obrigados a custear a ligação ao saneamento em igualdade com os residentes em todas as freguesias do concelho. Foi, aliás, por isso que a Câmara Municipal indeferiu, **por unanimidade também**, o recurso hierárquico interposto por um munícipe, apreciado na reunião de 3 de Novembro de 1998. Mas a Câmara Municipal já demonstrou estar sensível às dificuldades financeiras de alguns munícipes de Afife e de outras freguesias, **tendo transferido já uma verba para o Programa de Luta Contra a Pobreza para subsidiar os mais carenciados**. Para terem acesso a esse subsídio, devem os que o pretendem, escrever ao Coordenador do Programa de Luta Contra a Pobreza, fundamentando as suas dificuldades e solicitando o apoio que consideram necessário, o qual será naturalmente disponibilizado após avaliação sumária da situação pela Técnica de Serviço Social da autarquia. Quanto aos munícipes que pretendam pagar em fracções o custo do ramal e a ligação ao saneamento, o Regulamento em vigor prevê já o fraccionamento em 12 meses, com os inevitáveis encargos legais, tendo eu próprio manifestado **disponibilidade para propor á Assembleia Municipal a alteração do Regulamento, para 24 meses, se forem em número significativo os requerimentos apresentados nesse sentido, na secretaria dos SMSB. (a) Defensor Moura.”. (008)**

SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - De acordo com o Plano de Actividades para o ano de 1999, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios às Juntas de Freguesia de acordo com o seguinte quadro:

FREGUESIA	MONTANTE (CONTOS)	DESIGNAÇÃO DA OBRA
<i>Meixedo</i>	1.500	Abastecimento de água ao domicílio
<i>Lanheses</i>	7.500	Infraestruturas (saneamento, águas) ligação Largo da Feira-Rua da Agra

<i>Cardielos</i>	4.000	<i>Avenida da Igreja</i>
<i>Moreira de Geraz do Lima</i>	5.000	<i>Remodelação sede J. de Freguesia</i>
<i>Portela Suzã</i>	3.000	<i>Aquisição de terreno (1ª fase)</i>

(a) José Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(009) TRANSFERÊNCIAS AOS CONSELHOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO E JARDINS

DE INFÂNCIA - CANTINAS, HIGIENE E LIMPEZA - EXPEDIENTE - PROJECTOS

EDUCATIVOS:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **“PROPOSTA – A Câmara Municipal procede desde há mais de uma dezena de anos á transferência directa aos Conselhos Escolares das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância das verbas relativas ao expediente, higiene e limpeza, projectos educativos especiais, festas, bem como, as participações relativas á concretização de Acção Social Escolar, previsto no Dec. Lei nº 399-A/84. Tais transferências, resultantes da concretização de competência específica considerada no Dec. Lei 100/84 foram suspensas em 16.12.97, na sequência de instruções recebidas pelos Serviços Locais do Ministério da Educação – Delegação Escolar – passando a ser feitas transitoriamente através das Juntas de Freguesia. No sentido de clarificar a situação a Câmara Municipal solicitou, sobre a matéria, pareceres à CCRN e á Associação Nacional de Municípios. Assim, e considerando que o funcionamento manutenção diária dos edifícios das Escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância (propriedade municipal) é da responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal; Que a concretização da Acção Social Escolar prevista no Dec. Lei nº 399-A/84 ao nível do 1º ciclo é também competência Municipal, propõe-se:-**

Que as verbas relativas ao funcionamento das Escolas e Jardins de Infância, higiene e limpeza, expediente, projectos Educativos Especiais sejam directamente transferidos aos Conselhos Escolares; Que igual procedimento seja seguido em relação às participações relativas à concretização da Acção Social Escolar (apoio na aquisição de livros e material didáctico /

comparticipação nas refeições). (Oportunamente será presente um Regulamento específico relativo á concessão de apoios no âmbito da Acção Social Escolar). (a) Flora Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência revogar a deliberação (005), tomada acerca do mesmo assunto na reunião de 16 de Dezembro do ano findo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(010)**

APOIO AO FESTIVAL DE JANEIRAS – SUBSIDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:-

Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - *Como vem sendo tradicional, do programa da Comemoração de Elevação a Cidade, no dia 20 de Janeiro, consta o Festival/Encontro de Janeiras para as crianças do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, bem como dos Grupos das Associações e outras instituições do concelho, realizando-se o primeiro nos dias 21 e 22 das 9.30 às 16,00 horas, e o segundo nos dias 18, 19 e 20 às 21.30 horas, no Auditório do Castelo de Santiago da Barra. Tendo em vista fomentar o gosto pelas tradições populares no ensino e incentivar a preservação deste património de tradição oral e popular, proponho seja atribuído um subsídio de 25.000\$00 a cada um dos grupos adultos e 15.000\$00 a cada uma das escolas do 1º ciclo e jardins participantes destinados a participar nas despesas com pesquisas musicais, adereços e outras. Sejam, ainda, autorizadas despesas relativas à montagem dos espectáculos (som, cachet dos animadores, balões, rebuçados, cartazes, desdobráveis, e outros serviços e materiais necessários ao evento) e ao aluguer dos autocarros necessários ao transporte dos participantes. Logo que possível será apresentado à Câmara o respectivo relatório de contas. Para Além dos grupos que constam do programa anexo, participaram ainda: Tuna Académica da E.S.T.G. – Hinoportuna- 25.000\$00; Tuna Académica da Universidade Fernando Pessoa (Ponte de Lima) – 25.000\$00; Colégio do Minho – 15.000\$00.*

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade

de funções. **(011) CARNAVAL DE 1999 – AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E SUBSÍDIOS AOS**

GRUPOS PARTICIPANTES:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA - Vão realizar-se, como vem sendo habitual, de 11 a 16 de Fevereiro os tradicionais Festejos de Carnaval, que incluem: Dia 11 - Festa da Meninada, na Praça da República, com todos os Jardins de Infância do Concelho. Dia 12 – Feira Hippie, promovida pelos alunos da Escola Secundária de Monserrate. Dia 13 - Acções de Rua, promovidas pela A.E.V.C., no âmbito do Dia dos Namorados. Dia 14 – Baile de Carnaval, na Praça da República. Dia 16 – Corso Carnavalesco. O Corso Carnavalesco que atrai á cidade um cada vez mais elevado número de visitantes, incorpora a participação activa de várias associações culturais e desportivas do concelho, bem como grupos das Escolas do concelho, cujos temas carnavalescos são desenvolvidos com apoio logístico da Divisão de Acção Cultural e para que esta actividade se desenvolva com a qualidade necessária à promoção da cidade, proponho se autorize realizar despesas até 7.000 contos para assegurar custos de publicidade, som, seguros, contratação de tractores e pessoal, transporte e serviços, conjuntos musicais, aluguer de trajes, materiais e outras despesas não previstas. Proponho ainda que seja atribuído um subsídio de 75.000\$00 a cada uma das associações participantes, destinados a participar despesas com os carros e adereços.(a) Flora Passos Silva.”* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(012) CEDÊNCIA DE PEÇAS DO MUSEU MUNICIPAL AO MUSEU NACIONAL DO AZULEJO:-

Foi presente o ofício do Museu Nacional do Azulejo, que seguidamente se transcreve:” *Para dar maior visibilidade ao longo do País à exposição “Fábrica de Louça de massarelos”, organizada pelo Museu Nacional Soares dos Reis e actualmente aí patente, e também para rentabilizar o notável esforço da sua organização está prevista a sua apresentação no Museu Nacional do Azulejo*

em Abril próximo. Assim, no seguimento de contacto pessoal havido anteriormente com o Museu Nacional Soares dos Reis, venho solicitar a V. Ex^a se digne emprestar para a referida apresentação as seguintes peças, confirmando-nos os respectivos valores de seguro: **Terrina e Travessa (cat.7)** MMVC, inv 557/558 - Valor de seguro – 600 contos; **Bacia (cat.31)** MMVC, inv.502-Valor de seguro-400 contos; **Caneca antropomórfica (cat.57)**MMVC, inv.521 – Valor de seguro – 400 contos; **Caneca antropomórfica (cat.58)**MMVC, inv.1300 - Valor de seguro- 400 contos”. Acerca do assunto foi prestada pelo Chefe da Divisão do Museu a informação que também seguidamente se transcreve: *Sou do parecer que não há inconveniente em que se prolongue esta cedência, nos mesmos termos e com as mesmas condições em que foi feita ao Museu nacional de Soares dos Reis. (a) Matos Reis*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o solicitado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(013)**

PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- PROCESSO N.º 21/A4/98:- Presente o processo indicado em título, em que é inquilina Maria Emília Gonçalves Ramos, relativo a um prédio, sito na Rua da Bandeira, 744, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária a Empresa Condomínio, com sede na Rua da Picota, nº 27-1º, também desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita de obras de reformulação do sistema de drenagem de águas pluviais e do sistema de esgoto de todo o prédio, incluindo a ligação á rede pública de saneamento. Dotação da instalação sanitária com todas as peças necessárias às normais condições de habitabilidade, reparação do pavimento da habitação, reparação e pintura dos tectos e paredes afectados pelas infiltrações. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo dos trinta dias subsequentes, sob pena de, se não cumprir,

lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar a inquilina a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **PROCESSO N.º19/A4/98:-** Presente o processo indicado em título, em que é inquilino António de Freitas São João, relativo a um prédio, sito na Rua do Tourinho, 40, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Cândido Pais de Matos Lopes, residente em Belmonte, freguesia de Fornelos, concelho de Ponte de Lima. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita de obras de reparação da cobertura incluindo a substituição dos elementos que se encontrem danificados, reparação de caleiras e condutores, execução de adequada impermeabilização do terraço e reparação e pintura dos tectos e paredes afectados pelas infiltrações de humidade através do terraço e cobertura. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo dos noventa dias subsequentes, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a

500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(014) ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 10.03.02 - Instituições - 29.000.000\$00; 14 – Dotação Provisional - 40.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 09.03.02.05 – CDR – Estádio Municipal Manuela Machado - 10.000.000\$00; 09.03.05.01 – Educação Pré Escolar/Jardins de Infância - 60.000.000\$00; 09.04.01.01 – Passagens de Nível e Desniveladas - 23.000.000\$00; 09.04.02 – Esgotos - 15.000.000\$00; 09.04.04.01 – Zona Ribeirinha - 2.000.000\$00; 09.04.06 – Captação, Tratamento e Distribuição Água - 15.000.000\$00; 09.04.11.05 – Cemitério Municipal - 10.000.000\$00; 09.06.13 - Outros - 5.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 02.01.01 – Educação - 2.000.000\$00; 09.07.04 – Estudos/Projectos - 2.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 09.07.01 – Plano Director Municipal - 10.000.000\$00. **CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTAIS E****

PARCIAIS) E OUTRAS: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 01.02.03 – Vestuário e Artigos Pessoais - 2.000.000\$00;

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:- 09.01.04 – Escolas/Jardins de Infância - 50.000.000\$00; 09.02.01 – Construção - 30.000.000\$00; 09.03.01.09 – Museu do Traje - 21.000.000\$00; 09.03.02.01 – Teatro Municipal Sá de Miranda - 115.000.000\$00; 09.04.04.04 – Parque de Santa Luzia – 3.000.000\$00. CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 09.04.11.07 – Palcos e Bancadas/Outros - 2.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(015) ESCOLA DA AVENIDA – ARRANQUE DA CANTINA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA – O processo de arranque dos edifícios escolares, implica a execução de despesas cujo enquadramento prévio nem sempre é possível. Para fazer face a esta situação tem sido procedimento da Câmara Municipal disponibilizar, ao Conselho de Escola, uma dotação específica. Dada a entrada em funcionamento da Escola do 1º Ciclo da Avenida proponho: Que seja considerada uma dotação de 200c. para instalação da referida escola e 150c. para arranque da cantina escolar. (a) Flora Passos Silva.”*. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir ao respectivo conselho escolar as verbas de 200.000\$00, para instalação da Escola do 1º Ciclo da Avenida e 150.000\$00 para arranque da respectiva cantina escolar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador José Meleiro por ser membro do Clube Vianense de Canicultura. **(016) VIII EXPOSIÇÃO CANINA DE VIANA DO CASTELO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA – Nos próximos dias 6 e 7 de***

*Fevereiro vai realizar-se a VIII Exposição Canina de Viana do Castelo que terá lugar no Pavilhão da A. I. Minho e conta com uma participação superior a 500 exemplares caninos de todas as raças e variedades reconhecidas oficialmente pela Federação Cinológica Internacional e o apoio do Clube Português de Canicultura que recebe todas as inscrições e suporta as despesas relativas às deslocações e estadia dos juizes internacionais bem como os prémios. Para a organização local da Exposição que é da responsabilidade da Câmara Municipal e conta, também, com a colaboração do Clube Vianense de Canicultura, proponho se autorize a realização de despesas até 800 contos destinadas a assegurar o aluguer de uma carpa gigante e a promoção local (painéis, cartazes e publicidade) bem como o almoço oferecido aos juizes e a já tradicional Exposição Canina a realizar no dia 6 no Jardim Marginal. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, Branco Morais, Neiva de Sá e Manuel Freitas. **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-***

Quando os trabalhos iam neste ponto apresentou-se o Vereador José Meleiro. **(017) DESPACHOS**

PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:- O

Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. “Ciente.”. **(018) PERÍODO**

DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(019)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo

Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.